

### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12010000331/13	25/06/2013 10:12:42	NUCLEO SÃO FRANCISCO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00297667-8 / SÉRGIO PEREIRA DE MELO	2.2 CPF/CNPJ: 032.172.776-27	
2.3 Endereço: FAZENDA ACARI, 0	2.4 Bairro: AREA RURAL	
2.5 Município: PINTOPOLIS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.317-000
2.8 Telefone(s): (38) 9915-7782	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00297667-8 / SÉRGIO PEREIRA DE MELO	3.2 CPF/CNPJ: 032.172.776-27	
3.3 Endereço: FAZENDA ACARI, 0	3.4 Bairro: AREA RURAL	
3.5 Município: PINTOPOLIS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.317-000
3.8 Telefone(s): (38) 9915-7782	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Retiro	4.2 Área Total (ha): 342,3850		
4.3 Município/Distrito: PINTOPOLIS/Sede	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9626	Livro: 2RG	Folha: 568/1	Comarca: SAO FRANCISCO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 482.263	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.238.445	Fuso: 23L	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas (x), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas (X), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 63,48% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	342,3850
<b>Total</b>	<b>342,3850</b>
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	77,3100
<b>Total</b>	<b>77,3100</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal - RL</b>					
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			
		Outro:			
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		77,3100		ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		44,4900		ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>	
Cerrado				44,4900	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>	
Cerrado				44,4900	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>		<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
				<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	583.114	8.192.803
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
<b>9.1 Uso proposto</b>		<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Pecuária		Segundo Requerimento e P.U.P.			77,3100
<b>Total</b>				<b>77,3100</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>		<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
CARVÃO VEGETAL NATIVO				401,09	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1. Número de fornos da Carvoaria: 4		10.2.2 Diâmetro(m): 3,2		10.2.3 Altura(m): 2	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 6 (dias)					
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 60					

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: pau terra, piúna, jatobá, sucupira, pequi, pássaro-preto, candeal, cascavel, pequenos répteis, etc..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: vulnerabilidade natural alta (45,5%) e muito alta (54,5%).

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS



## 1. Histórico:

- " Data da formalização: 18/06/2013
- " Data do pedido de informações complementares: 00/00/0000
- " Data de entrega das informações complementares: 00/00/0000
- " Data da emissão do parecer técnico: 18/11/2013

## 2. Objetivo:

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 77,31,00 hectares e Averbação de Reserva Florestal Legal (68,50,00 hectares), no imóvel denominado Fazenda Retiro, com a finalidade de implantação de Pecuária.

## 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Retiro, localizado no Município de Pintópolis-MG, se encontra situado na sub-bacia do Rio Acari e bacia do Rio São Francisco no bioma Cerrado. Este possui uma área total de 342,38,50 ha (5,26 módulos fiscais). Atualmente apresenta se, totalmente, coberto por vegetação nativa, que se enquadra nas tipologias vegetais características de Cerrado (aprox. 80% da área) e Floresta Estacional Decidual e Semidecidual (aprox. 20% da área) em estágio médio de regeneração, possui uma topografia plana ou suave ondulada, solos classificados como neossolo quartzarênico (76%) e latossolo vermelho amarelo de textura arenosa (25%) (Segundo o ZEE) e se encontra banhado pelo Rio Acari.

Quanto a Reserva Florestal Legal, a área proposta, apresenta vegetação ecologicamente adequada, com tipologia característica de Cerrado em estágio médio de regeneração, em bom estado de conservação e sua área (68,50,00 ha), corresponde a 20% da área total, estando devidamente registrado em Cartório (AV-08 - 9.628 FICHA-568) na data 12/08/2013. (Segundo o ZEE esta área apresenta Integridade da Flora: Alta (100%) e Vulnerabilidade Natural: Alta (87,6%), Média (7,7%) e Muita alta (4,7%).

Quanto a APP's, durante a vistoria foi constatado a presença, em bom estado de conservação.

## 4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Sobre a vegetação da área requerida, (77,31,00 ha) se enquadra na tipologia vegetal característica de Cerrado (aprox. 87,5% da área) e Floresta Estacional Decidual e Semidecidual (aprox. 12,5% da área) em estágio médio de regeneração, a qual, em relação às árvores frutíferas e as restritas ou imunes de corte (Cagaita, Jatobá, Panã, Cajú, Mangaba, Baru, Gonçalves, Favela, Sucupira, Pequi, etc.), consideramos importante observar as seguintes Densidades Absolutas (DA) (Estimativa do Nº. de indivíduos/espécie/ha): Pequi (9,41/ha), Gonçalves-alves (24,71/ha), Pau d'arco (25,88/ha), Caraíba (15,29/ha) e Favela (28,24/ha) (conforme informações do Inventário Florestal elaborado) (pág. 29, quadro 2), sendo sugerido pelo Plano de Utilização Pretendida (P.U.P.) a preservação integral dos pequizeiros e parcial (a partir do DAP 12,5) para as demais restritas-imunes de corte (Gonçalo-alves, Pau d'arco, Caraíba e Favela) existentes na área, o que resulta no valor médio 18,83 árvores entre frutíferas-restritas-imunes/ha (1,71 m<sup>3</sup>/ha) (pág. 46, quadro 7), no entanto, esse valor médio está em desconformidade com a Lei nº 9.743/1988, que declara imunes de corte os gêneros Tabebuia e Tecoma (ipê-amarelo e pau-d'arco-amarelo), ou seja, os mesmos devem ser integralmente preservados. Com isso o número médio, entre frutíferas-restritas-imunes, a ser preservado deve ser 75,00 indivíduos entre arbustivos-arbóreos/ha (2,5 m<sup>3</sup>/ha).

Ainda sobre a área requerida foi observado a existência de partes fragilizadas (transição fisionômica), que consideramos importante a permanência, para evitar possíveis erosões e carreamento de sedimentos para as partes mais baixas da propriedade. Quanto a finalidade da intervenção (Pecuária), consideramos que o imóvel apresenta a aptidão necessária em questões de solo, não dispensando os devidos cuidados com a proteção do mesmo (bacias de contenção, terraços, plantio em curvas de nível, etc.).

"OBS: AO analisarmos a propriedade por imagens de satélite (GoogleEarth) atentando-se para possíveis intersecções com áreas prioritárias para conservação, conforme orientação da Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada (SGRAI), no arquivo de informações (GeoDados\_SGRAI), onde se aplica o Art. 53 da Lei Estadual 20.922/2013 (Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade) e Nota Orientativa Sura nº. 10/2013, foi possível constatar que o imóvel em questão "não" se encontra inserido em área prioritária para conservação".

Segundo informações do Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais (ZEE-MG), a área requerida apresenta os seguintes índices: prioridade para conservação da flora baixa (100%), vulnerabilidade natural alta (45,5%) e muito alta (54,5%), Vulnerabilidade do solo a erosão alta (50,5%) e média (49,5%) e solo classificado como neossolo (100%) com declividade plana/suave ondulada.

Com relação aos índices acima citados, consideramos necessária, a aplicação de todas as possíveis medidas mitigadoras para a realidade local (bacias de contenção, terraços, plantio em curvas de nível, etc.), de modo a minimizar, sempre, as perdas ambientais durante o processo de intervenção antrópica, e aumentar suas condições de reestabelecimento vegetativo após finalizadas todas as atividades sobre tal área.

Para a realização do inventário florestal, constante do plano de utilização pretendida o Engenheiro Florestal Marcelo Roberto Enrique Cares Bustamante, CREA/MG 73.323/D, lançou 17 unidades amostrais de 500 m<sup>2</sup> (10\*50m) na área passível de exploração, e utilizou a seguinte equação:

(Vtcc = 0,0000066.DAP<sup>2</sup>.475293.Ht<sup>0,300022</sup>).

Para verificar se a média dos volumes das parcelas remedidas pelo(s) Analista(s) do Órgão Ambiental Licenciador apresenta

diferença estatística da média dos volumes fornecidos, para as mesmas parcelas, no inventário florestal do requerente; foi utilizado o teste t de Student. Sendo o valor de t calculado = 1,2075, (inferior ao valor t tabelado 3,1824 (5%, GL= 3)). Deste modo, aceita-se a hipótese de que a média dos volumes encontrados, em campo, pelo Analista Ambiental da SUPRAM, seja estatisticamente igual à média dos volumes observados nas parcelas do Inventário Florestal apresentado no Plano de utilização pretendida, sob-responsabilidade do Engenheiro Florestal, contratado pelo proprietário/arrendatário.

5. Conclusão:

Por fim, em acordo com o decreto 44.844/08, lei 20.922/13; Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905/13 e demais normas legais vigentes, após análise ambiental, documental e estatística, referentes à área requerida para intervenção e alteração do uso do solo para a implantação de Pecuária, assim como também da sua proposta de reserva florestal legal (20%), concluímos como passível de liberação para a solicitação, os valores abaixo citados.

OBS: O responsável pela intervenção deverá cumprir a todas as medidas mitigadoras aqui citadas, assim como também as relatadas no Plano de Utilização Pretendida(P.U.P.).

**PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO:**

**SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA EM 44,49 HECTARES**

**VOLUME DE LENHA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO = 767,0076 M<sup>3</sup> = 383,5038 MDC.**

(conforme informações do Plano de Utilização Pretendida(PUP), elaborado pelo Eng. Florestal Marcelo Roberto Enrique Cares Bustamante, CREA/MG 73.323/D).

**Medidas Mitigadoras:**

1. Proibido o uso de fogo sem autorização do órgão ambiental competente.
2. Proibido a carbonização do material lenhoso sem autorização do órgão ambiental competente.
3. Colocar na propriedade placas de caráter educacional.
4. Construir bacias de contenção; como também terraços para retenção de água pluvial de acordo com as curvas de nível.
5. As árvores remanescentes, de intervenções passadas, deverão permanecer na área sem corte.
6. Proibido o corte das espécies protegidas por lei (pequi, pau d'arco e caraíba).
7. Seguir plenamente as medidas sugeridas pelo plano de utilização pretendida.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

JACSON BATISTA FIGUEIREDO - MASP: 1455

JOSE ALVINO PINTO VIEIRA - MASP: 1020931-0

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 1 de agosto de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS**

**Introdução:**

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 12010000331/13) conforme abaixo discriminado:

**2. Discussão:**

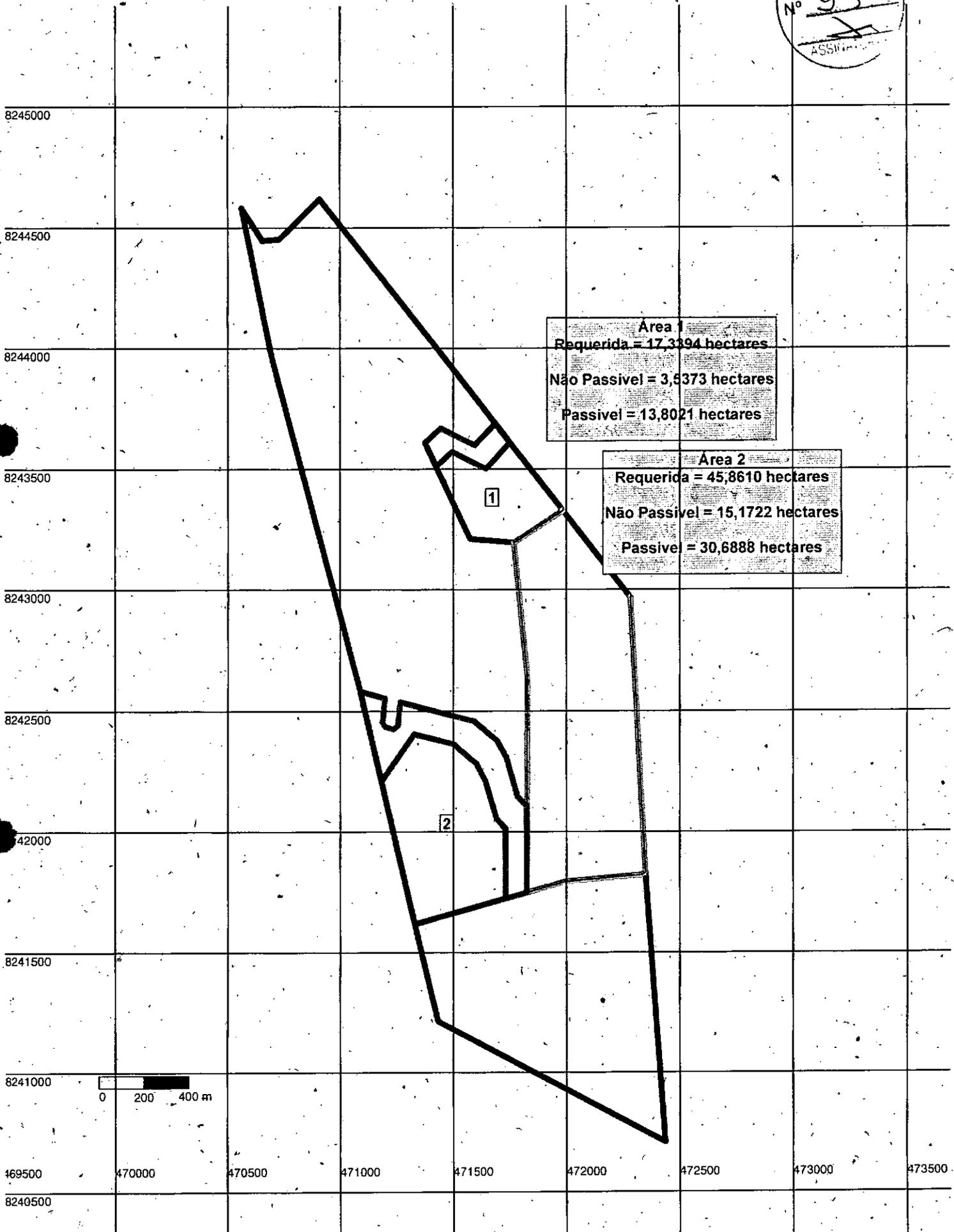
Trata-se o presente de uma solicitação de "supressão de vegetação nativa com destoca", onde o responsável pela intervenção ambiental, o senhor Sérgio Pereira de melo, requer a supressão de uma área de 77,31ha.

O imóvel rural cuja área total é de 342,3850ha localiza-se no município de Píntópolis/MG, competência do Núcleo de Regularização Ambiental de São Francisco. Constam nos autos Certidão do Registro do Imóvel de matrícula nº 9.628 registrada no Cartório de imóveis de São Francisco.

Conforme averbação presente na escritura do imóvel, a reserva legal já havia sido demarcada e registrada na certidão do imóvel em uma área de 68,50ha (averbação nº 02/9.628 datado de 26/08/1997), porém, por se tratar de averbação muito antiga, foi verificado pelo técnico que a área até então não havia sido demarcada corretamente, dessa forma, fez-se necessário cancelar a antiga averbação da reserva legal (fls. 62), e fazê-la novamente obedecendo aos atuais requisitos para regularização, que dentre eles, exige a apresentação de memorial descritivo. Assim, foi assinado novo termo de averbação e preservação de reserva legal, demarcando a área em 68,50ha e averbado no registro do imóvel.

Área total caracterizada pela ocorrência de vegetação nativa de Cerrado e Floresta Estacional e Semi-Decidual (20% da área). Restou demonstrado da análise técnica a viabilidade parcial da área requerida.

Destaca-se ainda, conforme parecer técnico elaborado pelo analista ambiental José Alvino Pinto Vieira e Jacson Batista Figueiredo, a presença de árvores protegidas pela legislação como é o caso do Pequizeiro e Pau D'arco. Encontrou-se também a presença de árvores frutíferas como é o caso da mangaba e Jatobá. Contudo, PROÍBE-SE O CORTE/SUPRESSÃO DOS PEQUIZEIROS,

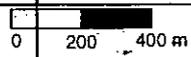


**Area 1**  
Requerida = 17,3394 hectares  
Não Passivel = 3,5373 hectares  
Passivel = 13,8021 hectares

**Area 2**  
Requerida = 45,8610 hectares  
Não Passivel = 15,1722 hectares  
Passivel = 30,6888 hectares

1

2



CARAÍBA E DO PAU'ARCO em qualquer quantidade por se tratar de árvore imune de corte de acordo com a Lei 20.308 de 2012, ressalta-se que de acordo com a análise técnica foram encontrados a presença de árvores restritas de corte e seu aproveitamento deve ser dar de acordo com a orientação técnica.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922 de 16/10/2013, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905, de 12 de agosto de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão parcial da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 44,4900ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, para a implantação de pecuária, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

E o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

*Soliane Freitas C. Souza*

17. DATA DO PARECER

Soliane Freitas Cardoso Souza  
Analista Ambiental - Jurídico  
Supram NM - Masp. 1312143-9

quarta-feira, 18 de dezembro de 2013